

## CONDIÇÃO PARTICULAR PARA COBERTURA DE GARANTIAS PESSOAIS

Fica entendido e acordado que as Condições Gerais passam a vigorar acrescidas das seguintes disposições:

**Mediante pagamento de prêmio adicional**, observadas, se aplicável, a respectiva franquia e/ou participação obrigatória do segurado (POS), respeitados o **Limite Máximo de Indenização (LMI)** e o **Limite Agregado (LA)** da presente cobertura e, quando cabível, o **Limite Máximo de Garantia da apólice (LMG)** e desde que **ocorrida e reportada à Seguradora durante o período de vigência da apólice** ou prazo complementar ou suplementar, esta Condição Particular garante, exclusivamente, os **Custos de Defesa** em decorrência de ação judicial relacionada a prejuízos financeiros pelos quais o Segurado, na qualidade de avalista, fiador ou fiel depositário, em razão de sua posição gerencial ocupada na Empresa Tomadora e/ou Coligada e/ou Subsidiária, seja responsabilizado a pagar por tais débitos ou obrigações assumidas pelo Tomador em função de Falência, Insolvência, Liquidação, Recuperação Judicial e/ou Extra Judicial e/ou Intervenção.

Revoga-se, parcialmente, a EXCLUSÃO 9.13 das Condições Gerais do Seguro, uma vez que o objetivo desta cláusula é amparar os custos de defesa, conforme descrito acima.

**Para fins desta cobertura, estão excluídos os seguintes eventos:**

**1. O PAGAMENTO DE QUAISQUER VALORES, DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DA EMPRESA TOMADORA E/OU COLIGADA E/OU SUBSIDIÁRIA, ATRIBUÍDO OU ATRIBUÍVEL À SOCIEDADE OU AO SEGURADO EM RAZÃO DE SUA CONDIÇÃO DE AVALISTA, FIADOR OU FIEL DEPOSITÁRIO.**

**2. TAMBÉM NÃO ESTÃO COMPREENDIDOS NA COBERTURA DO PRESENTE SEGURO QUAISQUER RECLAMAÇÕES BASEADAS EM, DECORRENTES DE OU ORIGINADAS POR EVENTO(S), PROCEDIMENTO(S) OU PROCESSO(S) ENUMERADOS ABAIXO:**

**a) DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR E/OU COLIGADA E/OU SUBSIDIÁRIA COM CLÁUSULAS DE COVENANTS (COVENANTS SÃO COMPROMISSOS DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO OU EMPRÉSTIMOS QUE SERVEM PARA PROTEGER OS INTERESSES DOS CREDORES. EM GERAL, ELES IMPÕEM OBRIGAÇÕES QUE NÃO PODEM SER DESCUMPRIDAS PELOS DEVEDORES, COMO AUMENTAR MUITO A RELAÇÃO DE DÍVIDA/EBITDA, OU MUDAR O QUADRO SOCIETÁRIO. CASO ISSO ACONTEÇA, O CREDOR TEM A POSSIBILIDADE DE EXECUTAR A DÍVIDA ANTECIPADAMENTE);**

**b) QUANDO SE TRATAR DE EMPRESAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS E/OU EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA.**

**Esta cobertura não poderá ser contratada isoladamente.**

**Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e, se aplicáveis, Condições Especiais, que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.**